



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
PROCESSO Nº. 295/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REF.: “Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet via fibra óptica, com capacidade de tráfego real de dados de, no mínimo, 44 Mbps mensal, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2018, por um período de 12 meses”.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 .

Glaciula Ivanice Pereira, Pregoeira do Município de Dom Joaquim, nomeado pela Portaria nº 2685/2017, torna público que fará realizar, às 13:00 horas, do dia 27 de dezembro de 2017, na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, na sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, CEP 35.865-000, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 22/2009, de 10 de novembro 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, com as respectivas alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada a “Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet via fibra óptica, com capacidade de tráfego real de dados de, no mínimo, 44 Mbps mensal, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2018, por um período de 12 meses”, conforme especificado no Anexo I deste edital.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 07h às 16h ou através do telefone (31) 3866-1212 ou pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br. **O edital não será encaminhado via postal ou através de fax-símile.**

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

A Pregoeira deflagrará o ato de **recebimento dos envelopes e abertura de propostas de preços às 13h, do dia 27 de dezembro de 2017 para classificação e a Sessão de Disputa com as empresas classificadas será no dia 27/12/2017 às 13:00 horas** na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, na sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, onde ocorrerá a abertura dos



envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a “Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet via fibra óptica, com capacidade de tráfego real de dados de, no mínimo, 44 Mbps mensal, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2018, por um período de 12 meses”, conforme especificado no Anexo I deste edital.

1.1.1. Todos os equipamentos/acessórios, de propriedade da licitante contratada, necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste Pregão devem ser fornecidos em regime de comodato para o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Dom Joaquim.

2.2. No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
- c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do 2.2;



g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33, § 2º da Lei 8.666/93, bem como do compromisso referido no subitem “a” do 2.2.

2.3 No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO INTERESSE DE RECORRER.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)



b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma** do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, em envelope separado dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante em **ANEXO IV**, e;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

5.1.4. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, características exigidas conforme anexo I nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

- a) preço cotado de forma unitária (com duas casas decimais após a vírgula);
- b) papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- d) designação do número desta licitação;



e) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação de serviços - objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitatório.

6.6. A proposta deve conter o valor mensal, bem como o valor global da prestação dos serviços.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope 2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, a aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação da autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM), nos termos da legislação em vigor.
- b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS



a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em ANEXO III.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme ANEXO V.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. Serão aceitas as certidões, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações.

7.5. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, bem como o item 7.2.4, alínea “c”, que são expedidos sem previsão do término de sua validade, e os comprobatórios da habilitação jurídica.

7.6. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 20 deste edital.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (ANEXO IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais,



quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e ofertar o preço de menor valor.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos até o encerramento do julgamento destes.

8.7. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço.

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "2" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar preços unitários superiores ao praticado no mercado;
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.15. Nas situações previstas nos incisos 8.10, 8.11, e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente objeto adjudicado.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.21. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro.

8.22. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.23. É facultado, ainda, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

8.24. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 22/2009.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, para prestar os serviços de acordo com a autorização emitida pela Contratante, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue na Divisão de Compras do Município de Dom Joaquim/MG.

9.3. É facultado ao Município, quando o vencedor não prestar os serviços desta licitação, no prazo estipulado neste edital ou não apresentar situação regular para cumprimento da ordem de serviço/fornecimento ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4. A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.1.2. As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.1.2.1. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios, por fax ou e-mail que forem entregues à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis previstos no item anterior.

10.2. Os recursos e as impugnações, interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos a pregoeira;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA RESCISÃO

A rescisão ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 22/2009 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a prestar o serviço de internet, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Prestar o serviço de internet com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviço/Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo para prestar os serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

12.2. O serviço será efetuado mediante a apresentação da ordem de serviço/fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

12.2. Recebida à ordem de serviço/fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços objeto deste Pregão no endereço da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço de internet, com apresentação de Nota Fiscal, desde que o serviço tenha sido efetivamente prestado.

13.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.



13.3. Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.5. Se os documentos mencionados no item 7.2 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E ACRÉSCIMOS

14.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante os 10 (dez) primeiros meses, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

14.2. Após os primeiros 10 (dez) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

14.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço de internet, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 15.4.

15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

15.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço/Fornecimento que não for integralmente cumprida, e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar à empresa, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;



- b) multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço/Fornecimento caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação dos serviços após o encaminhamento da ordem de serviço/fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

15.7. Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, para as providências cabíveis.

15.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

16.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

16.1.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do objeto licitatório.

16.1.3. A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratado, apurados posteriormente à realização dos serviços.

16.1.4. A prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados da Prefeitura de Dom Joaquim e a rede Mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala de Servidores da Coordenação de Informática, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos



necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses. A taxa de transmissão será de 44 Mbps (mensal) full duplex.

16.1.5. Zelar pela qualidade técnica do serviço, empenhando-se para a manutenção de patamares de qualidade e disponibilidade condizentes com as expectativas do CONTRATANTE.

16.1.6. Notificar paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva necessária ao sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de correio eletrônico, salvo casos emergenciais que serão justificados posteriormente.

16.1.7. A CONTRATADA deverá possuir um número telefônico (fixo e móvel), disponível para chamadas de urgência, com vista a atender a reclamações do CONTRATANTE sobre falhas no serviço.

16.1.8. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.

16.1.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos/acessórios para o bom funcionamento do sistema objeto do contrato a ser formalizado.

16.1.9.1. Todos os equipamentos/acessórios, de propriedade da licitante contratada, necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste Pregão devem ser fornecidos em regime de comodato para o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

16.1.9.2. Deverá ser realizado teste de funcionamento do link de acesso à internet, emitindo relatório de testes, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações. No mínimo os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

- a) Acesso à internet;
- b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como upload;
- c) Verificação da performance do link instalado, bem como o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

16.1.10. A CONTRATADA fica responsável pelo bom comportamento do seu pessoal nos locais de serviços, obrigando-se a dispensar e retirar do local todo e qualquer funcionário cuja presença seja considerada pela CONTRATANTE prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

16.1.11. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pela CONTRATANTE, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

16.1.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, especialmente no tocante ao fornecimento e uso do EPIS pelos seus



empregados bem como criar e manter as condições seguras para execução dos serviços contratados.

16.1.13. Todos os custos para a prestação do(s) serviço(s) e substituição dos equipamentos/acessórios serão de responsabilidades da CONTRATADA.

16.1.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências.

16.1.15. Constituem obrigações da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre este Contrato.

16.1.16. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, para comprovar a quitação dos encargos sociais incidentes sobre os prepostos da CONTRATADA em serviço exclusivo nas instalações do CONTRATANTE.

16.1.17. Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.18. Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.19. As notas fiscais serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

16.2. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

16.2.1. Encaminhar a Ordem de Serviço/Fornecimento à CONTRATADA de acordo com as suas necessidades.

16.2.2. Realizar análise da qualidade da prestação do(s) serviço(s) de internet efetuado(s).

16.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 13 deste Pregão.

16.2.4. Fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) de internet e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.2.5. Informar à CONTRATADA o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço.



17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. O licitante vencedor será convocado e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do ANEXO VII, que integra este edital.

17.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativas a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.

17.4. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, iniciando a partir da data de 01/01/2018.

17.4.1. Excepcionalmente, o prazo contratual poderá ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

17.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

17.7. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

17.8. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FICHA
02.01.01.04.122.0101.2045-3.3.90.39.00	32
02.11.05.04.122.0301.2114-3.3.90.39.00	402
02.09.01.10.122.0809.2078-3.3.90.39.00	283
02.09.02.10.301.0802.2102-3.3.90.39.00	309
02.09.02.10.301.0803.2089-3.3.90.39.00	323
02.09.02.10.303.0802.2101-3.3.90.39.00	342
02.06.01.12.122.0301.2071-3.3.90.39.00	180



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.02.12.365.0604.2019-3.3.90.39.00	253
02.03.02.04.122.0301.2050-3.3.90.39.00	63
02.04.01.18.541.0401.2032-3.3.90.39.00	107
02.16.01.20.122.1601.2040-3.3.90.39.00	558
02.12.01.08.122.1201.2027-3.3.90.39.00	444
02.12.01.08.243.1201.2028-3.3.90.39.00	457
02.13.01.08.244.1301.2020-3.3.90.39.00	472
02.13.01.08.244.1304.2025-3.3.90.39.00	516
02.05.03.04.123.0501.2066-3.3.90.39.00	166
02.03.02.06.181.0301.2057-3.3.90.39.00	89
02.05.02.05.153.0502.2060-3.3.90.39.00	158
02.10.01.13.122.0301.2115-3.3.90.39.00	357
02.13.01.08.244.1303.2023-3.3.90.39.00	502

19. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

21.1. Aplicar-se-à o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 022/2009, Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

22.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



22.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.6. Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

22.11 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

22.12. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

22.13. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento para participar da licitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato e Impeditivo da Habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

Dom Joaquim, 13 de dezembro de 2017.

Glaciula Ivanice Pereira



Pregoeira
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 41/2017

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a “Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet via fibra óptica, com capacidade de tráfego real de dados de, no mínimo, 44 Mbps mensal, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2018, por um período de 12 meses”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Prover a Prefeitura de Dom Joaquim com um recurso de acesso à Internet, de alto desempenho, condizente com as necessidades atuais.

2.2. Atender à crescente demanda por acesso aos recursos da Internet na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, para o melhor desenvolvimento dos trabalhos da instituição.

2.3. Adequar o desempenho de acesso à Internet dos Usuários que atualmente não são atendidos pelos recursos atuais de acordo com a qualidade esperada.

2.4. Suportar a estratégia de crescimento da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim nos processos internos e nos processos externos para atendimento ao cidadão.

2.5. Suportar o aumento constante de microcomputadores na rede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim com o conseqüente aumento do número de usuários acessando a Internet.

2.6. Atender as necessidades provenientes do aumento cada vez maior de dispositivos móveis através da rede wireless do tipo hot spot, o que exige uma disponibilização maior da Internet, considerando os aspectos de desempenho e qualidade.

2.7. Suportar a crescente utilização de sistemas aplicativos da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim que exigem acesso à Internet, como: site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, Portal Transparência, Webmail, etc.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. Mensal	QUANT. Anual	UNID.
01	Serviços de fornecimento de internet, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para o Conselho Tutelar.	1	12	MB
02	Serviços de fornecimento de internet, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos	1	12	MB



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para o CRAS.			
03	Serviços de fornecimento de internet para Bolsa Família usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	2	24	MB
04	Serviços de fornecimento de internet para Farmácia de Minas, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	3	36	MB
05	Serviços de fornecimento de internet para Polícia Militar, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	1	12	MB
06	Serviços de fornecimento de internet para o IMA, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	2	24	MB
07	Serviços de fornecimento de internet para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	2	24	MB
08	Serviços de fornecimento de internet para Secretaria Municipal de Fazenda, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	2	24	MB
09	Serviços de fornecimento de internet para Secretaria Municipal de Assistência Social, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	2	24	MB
10	Serviços de fornecimento de internet para Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	1	12	MB
11	Serviços de fornecimento de internet para Secretaria Municipal Educação, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	1	12	MB
12	Serviços de fornecimento de internet para Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e	1	12	MB



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	suporte técnico.			
13	Serviços de fornecimento de internet para Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	1	12	MB
14	Serviços de fornecimento de internet para o PSF Gororós, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	3	36	MB
15	Serviços de fornecimento de internet para o PSF Ilha, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	1	12	MB
16	Serviços de fornecimento de internet para o PSF na Sede do Município, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	8	96	MB
17	Serviços de fornecimento de internet para a Secretaria Municipal de Saúde, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	6	72	MB
18	Serviços de fornecimento de internet para a Secretaria Municipal de Obras, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	2	24	MB
19	Serviços de fornecimento de internet para o Centro Educacional Arlinda Viana, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	4	48	MB

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

4.1. Conexão física com suporte a tráfego real de dados de no mínimo 44 Mbps mensal (Full-duplex). Os valores contratados serão sempre referentes a Largura de banda Líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer overhead dos protocolos de enlace envolvidos.

4.1.1. O link e as portas de acesso ao backbone da CONTRATADA deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.



4.1.1.1. O circuito deverá permitir aumento de velocidade e troca de rotas, de acordo com demandas futuras da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, o que poderá ser objeto de aditivo contratual, nos termos e limites legais.

4.1.1.2. O tempo máximo para alteração da velocidade de acesso deverá ser de 20 (vinte) dias após a assinatura do correspondente termo aditivo ao contrato.

4.1.1.3. Todos os custos para instalação e configuração da infraestrutura é por conta da CONTRATADA, que já deverão estar incluídos no preço mensal/anual para a disponibilização do link. A CONTRATANTE pagará um valor fixo mensal pela efetiva prestação do serviço.

4.1.2. A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, a aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação da autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM), nos termos da legislação em vigor.

4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de acesso à Internet, incluindo, sob o regime de comodato, a disponibilização de todos os equipamentos de processamento de dados e de comunicações necessários a prestação dos serviços,

4.1.3.1. A instalação e configuração dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

4.1.3.2. O equipamento roteador deverá estar adequado ao tráfego previsto possuindo interface de conexão a Internet e também, no mínimo, 1 (uma) interface Gigabit-Ethernet (1 Gbps, modo Full-Duplex, conector RJ45).

4.1.3.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e reposição de todos os equipamentos, adaptadores, cabos e conectores necessários a prover a chegada do serviço de Internet até a rede interna da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

4.1.3.4. A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo nobreak e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

4.1.4. Já deverão estar incluídos nos preços indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial todos os custos de tributos e o custo de adequação do local e instalação necessários ao funcionamento do serviço a ser prestado, nada mais podendo ser cobrado da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, a qualquer título e a qualquer momento.

4.2. Local de instalação e meios de acesso:



4.2.1. O local de instalação dos equipamentos para o link será no RACK da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e nos endereços das Secretárias Municipais informado no ato da instalação.

4.2.2. O horário de instalação deverá ser previamente agendado com a área de informática da Prefeitura de Dom Joaquim, pelo telefone (31) 3866-1212.

4.2.3. O meio utilizado para acessar o serviço deverá ser feito apenas por intermédio de fibra óptica, cuja responsabilidade de instalação é exclusiva da CONTRATADA.

4.2.4. A CONTRATADA deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos Locais onde for necessária obra para instalação.

4.2.5. O tempo máximo para disponibilizar o link de Internet em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da Prefeitura de Dom Joaquim será de 40 (quarenta) dias úteis e os procedimentos necessários para esta disponibilidade deverão ser executados sem ônus adicionais para a Prefeitura de Dom Joaquim.

4.3. Qualidade e disponibilidade do serviço:

4.3.1. A rede da CONTRATADA deverá possuir rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou Linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

4.3.2. A CONTRATADA deverá garantir tempo de latência máxima no backbone inferior a 150 milissegundos para o acesso via fibra óptica. Entende-se por Latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias.

4.3.3. Se por qualquer motivo o link for acometido de Negação de Serviço, mesmo causado por agentes externos a rede da CONTRATADA (ação hacker nos sistemas ou na plataforma de equipamentos da CONTRATADA), o tempo aferido de descontinuidade do serviço será adicionado ao total de horas paradas por mês.

4.3.3.1. A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.

4.3.3.2. A CONTRATADA não poderá alegar que o agente externo independe de sua administração quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido prevista.

4.3.4. Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato.



4.3.5. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias a reativação do link do serviço de acesso IP, sem ônus adicional para a Prefeitura de Dom Joaquim.

4.3.6. Entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a corrigir este serviço e colocá-lo em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

4.3.7. A disponibilidade mínima mensal exigida será de 99,5%. Para efeito de cálculo da indisponibilidade, será considerada como indisponibilidade a paralisação do link.

4.3.8. A performance do backbone da CONTRATADA será avaliada a partir de medições mensais, tendo como base a média mensal de perda de pacotes, a qual não deve exceder a 2% (dois por cento).

4.3.9. Caso fique constatada uma queda na performance em relação aos valores de referência, a Prefeitura de Dom Joaquim poderá aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas no Contrato respectivo.

4.4. Gerência do serviço:

4.4.1. A CONTRATADA disponibilizará um aplicativo que permita a Prefeitura de Dom Joaquim a monitoração on-line do enlace, contendo as informações sobre a performance, como a média de perda de pacotes, e a ocupação do link, para acesso em tempo real via WEB. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

4.5. Suporte do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, com as seguintes características:

4.5.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico ao serviço, com disponibilidade de atendimento de 24 horas por dia e 7 dias por semana, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Dom Joaquim.

4.5.2. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados, realizada pela Prefeitura de Dom Joaquim via portal WEB da CONTRATADA ou via chamada telefônica local.

4.5.3. A prestação de atendimento pela própria CONTRATADA, ou por técnicos comprovadamente credenciados por ela, no endereço da Prefeitura de Dom Joaquim, deverá iniciar em no máximo 2 (duas) horas depois de ser acionado o suporte técnico.

4.5.3.1. O atendimento no local poderá ser substituído por contato telefônico. Para este contato, no entanto, deverá ser feito registro da hora de chamada, a pessoa que recebeu o atendimento e demais dados que sejam úteis para identificar ambas as partes e o momento do chamado.



4.5.4. O atendimento, help desk, para reativação do(s) link(s) do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, a pedido da Prefeitura.

4.5.5. O prazo máximo para reativação do link não poderá ultrapassar 12 (doze) horas, contado a partir do início do atendimento.

4.5.5.1. A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a Prefeitura de Dom Joaquim, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

4.5.5.2. O tempo em que o link permanecer inativo será glosado do pagamento mensal da assinatura do enlace.

4.5.6. Quando da solicitação de atendimento, por telefone ou outro meio de comunicação, a Prefeitura de Dom Joaquim fornecerá a CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

a) - código de identificação do cliente (a ser fornecido pela CONTRATADA no início da prestação do serviço);

b) - descrição da anormalidade observada;

c) - nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

4.5.7. Todas as solicitações serão registradas por pessoa responsável da Prefeitura de Dom Joaquim e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5.8. A CONTRATADA apresentará um Relatório de Chamada para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da Prefeitura de Dom Joaquim ou da própria CONTRATADA, contendo data, hora de Chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.

4.5.9. O Relatório de Chamada deverá ser entregue pela CONTRATADA a Prefeitura de Dom Joaquim ao término do atendimento.

4.6. Entrega do serviço:

4.6.1. O prazo máximo para a instalação do link e configuração dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do Contrato assinado pela Prefeitura de Dom Joaquim.

4.6.2. A Prefeitura de Dom Joaquim emitirá a Ordem de Fornecimento, que servirá como um dos pré-requisitos para a Liberação do pagamento à CONTRATADA.

4.6.3. A Prefeitura de Dom Joaquim irá zelar, por intermédio do fiscal do Contrato, pela verificação da qualidade e disponibilidade exigidas neste Anexo. A CONTRATADA deverá



se dirigir ao fiscal do Contrato em casos de pedidos para utilização das dependências ou quaisquer outras solicitações que surgirem no decorrer da execução dos trabalhos.

4.6.4. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução do serviço, obedecendo às características deste Anexo e aos seguintes itens:

4.6.4.1. Executar o serviço e a instalação dos equipamentos necessários dentro do prazo acordado, garantindo o seu bom desempenho.

4.6.4.2. Cumprir as especificações técnicas deste Anexo.

4.6.4.3. Comunicar a Prefeitura de Dom Joaquim, por escrito, sobre quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do serviço, propondo as ações corretivas necessárias.

4.6.4.4. Submeter a Prefeitura de Dom Joaquim qualquer alteração que se tomar essencial a continuidade na execução do serviço.

4.6.4.5. Exercer supervisão e acompanhamento do serviço, acatando as instruções e observações que emanem da fiscalização da Prefeitura de Dom Joaquim, sem quaisquer ônus adicionais.

4.6.4.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Prefeitura de Dom Joaquim, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.6.4.7. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da Prefeitura de Dom Joaquim, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar a Prefeitura de Dom Joaquim ou a terceiros.

4.6.4.8. Planejar a instalação dos seus equipamentos e serviço, devendo, em conjunto com a Prefeitura de Dom Joaquim, definir cronogramas, prazos e prioridades na execução das etapas.

4.7. A prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados da Prefeitura de Dom Joaquim e a rede Mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala de Servidores da Coordenação de Informática, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses. A taxa de transmissão será de 44 Mbps (mensal) full duplex.

4.8. Deverá ser realizado teste de funcionamento do link de acesso à internet, emitindo relatório de testes, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

designados para acompanhar as instalações. No mínimo os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

- a) Acesso à internet;
- b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para *download* como *upload*;
- c) Verificação da performance do link instalado, bem como o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.



ANEXO II
PREGÃO Nº 41/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº 41/2017

OBJETO:

“Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet via fibra óptica, com capacidade de tráfego real de dados de, no mínimo, 44 Mbps mensal, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2018, por um período de 12 meses”.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

DOM JOAQUIM (MG), ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III
PREGÃO Nº 41/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

A(O) (Razão Social do LICITANTE), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PREGÃO Nº 41/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.2 do presente edital.

Dom Joaquim, ____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



ANEXO V
PREGÃO Nº 41/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



ANEXO VI
PREGÃO Nº 41/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, cujo objeto é :

“Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet via fibra óptica, com capacidade de tráfego real de dados de, no mínimo, 44 Mbps mensal, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2018, por um período de 12 meses”.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD MENSAL	UND	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
01	CONFORME ANEXO I				

Declara, ainda, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 41/2017 e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e outros necessários a prestação dos serviços;
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório;

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



ANEXO VII
PREGÃO Nº 41/2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº _____, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua _____, nº _____, Centro, Dom Joaquim/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Processo nº 295/2017, Pregão nº 41/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a “Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet via fibra óptica, com capacidade de tráfego real de dados de, no mínimo, 44 Mbps mensal, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2018, por um período de 12 meses”, conforme características e especificações constantes do ANEXO I, do Pregão nº 41/2017 e da Proposta da CONTRATADA.

1.2. Todos os equipamentos/acessórios, de propriedade da contratada, necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste Pregão devem ser fornecidos em regime de comodato para o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é até 31/12/2018, a contar da data de 01/01/2018, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____).



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação do(s) serviço(s), com apresentação de Nota Fiscal, desde que o serviço tenha sido efetivamente prestado.

4.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.2 - Após os 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

5.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento providenciará a conferência da prestação do serviço de internet efetivamente prestados, juntamente com a fatura e requerimento protocolado, para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

7.1.1- Deverá utilizar na execução dos serviços, mão de obra especializada e treinada mediante planejamento de atividades, bem como capacitada a utilizar-se de mecanização e tecnologia para boa execução dos serviços

7.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.



7.1.3 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.1.4 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratado, apurados posteriormente à realização dos serviços.

7.1.5 - A prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados da Prefeitura de Dom Joaquim e a rede Mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala de Servidores da Coordenação de Informática, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses. A taxa de transmissão será de 44 Mbps (mensal) full duplex.

7.1.6 - Zelar pela qualidade técnica do serviço, empenhando-se para a manutenção de patamares de qualidade e disponibilidade condizentes com as expectativas do CONTRATANTE.

7.1.7 - Notificar paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva necessária ao sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de correio eletrônico, salvo casos emergenciais que serão justificados posteriormente.

7.1.8 - A CONTRATADA deverá possuir atendimento por Help-Desk, para suporte técnico para atender a reclamações do CONTRATANTE sobre falhas no serviço.

7.1.9 Todas as reclamações deverá ser gerada ordem de serviço, onde deverá constar horário de abertura e fechamento com a solução do problema

7.1.10 As reclamações

7.1.11 - Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.

7.1.12 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos/acessórios para o bom funcionamento do sistema objeto do contrato a ser formalizado.

7.1.13 - Todos os equipamentos/acessórios, de propriedade da licitante contratada, necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste Pregão devem ser fornecidos em regime de comodato para o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

7.1.14 - Deverá ser realizado teste de funcionamento do link de acesso à internet, emitindo relatório de testes, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações. No mínimo os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

a) Acesso à internet;

b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como upload;

c) Verificação da performance do link instalado, bem como o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

7.1.15 - A CONTRATADA fica responsável pelo bom comportamento do seu pessoal nos locais de serviços, obrigando-se a dispensar e retirar do local todo e qualquer funcionário cuja presença seja considerada pela CONTRATANTE prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

7.1.16 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pela CONTRATANTE, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.



7.1.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, especialmente no tocante ao fornecimento e uso do EPIS pelos seus empregados bem como criar e manter as condições seguras para execução dos serviços contratados.

7.1.18 - Todos os custos para a prestação do(s) serviço(s) e substituição dos equipamentos/acessórios serão de responsabilidades da CONTRATADA.

7.1.19 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências.

7.1.20 - Constituem obrigações da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre este Contrato.

7.1.21 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, para comprovar a quitação dos encargos sociais incidentes sobre os prepostos da CONTRATADA em serviço exclusivo nas instalações do CONTRATANTE.

7.1.22 - Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.23 - Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.24 - As notas fiscais serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Encaminhar a Ordem de Serviço/Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.2 - Realizar análise da qualidade da prestação do(s) serviço(s) de internet efetuado(s).

8.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

8.1.4 - Fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) de internet e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.5 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9.1. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade da prestação do serviço de internet efetuado pela CONTRATADA. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto à qualidade da prestação do serviço de internet efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A prestação do serviço de internet que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço/Fornecimento caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, no prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.4 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço/Fornecimento que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 - Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na prestação dos serviços após o encaminhamento da ordem de serviço/fornecimento pela Contratante à Contratada;

b) impedir a realização da fiscalização.

12.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, para as providências cabíveis.

12.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



12.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA recusar-se a prestar o serviço de internet, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) a CONTRATADA prestar o serviço de internet com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviço/Fornecimento;
- c) a CONTRATADA suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- e) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;
- f) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Dom Joaquim/MG:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FICHA
02.01.01.04.122.0101.2045-3.3.90.39.00	32
02.11.05.04.122.0301.2114-3.3.90.39.00	402
02.09.01.10.122.0809.2078-3.3.90.39.00	283
02.09.02.10.301.0802.2102-3.3.90.39.00	309
02.09.02.10.301.0803.2089-3.3.90.39.00	323
02.09.02.10.303.0802.2101-3.3.90.39.00	342
02.06.01.12.122.0301.2071-3.3.90.39.00	180
02.06.02.12.365.0604.2019-3.3.90.39.00	253
02.03.02.04.122.0301.2050-3.3.90.39.00	63
02.04.01.18.541.0401.2032-3.3.90.39.00	107
02.16.01.20.122.1601.2040-3.3.90.39.00	558
02.12.01.08.122.1201.2027-3.3.90.39.00	444
02.12.01.08.243.1201.2028-3.3.90.39.00	457
02.13.01.08.244.1301.2020-3.3.90.39.00	472
02.13.01.08.244.1304.2025-3.3.90.39.00	516
02.05.03.04.123.0501.2066-3.3.90.39.00	166
02.03.02.06.181.0301.2057-3.3.90.39.00	89
02.05.02.05.153.0502.2060-3.3.90.39.00	158
02.10.01.13.122.0301.2115-3.3.90.39.00	357



02.13.01.08.244.1303.2023-3.3.90.39.00	502
--	-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital nº 54/2017 do Pregão nº 41/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Dom Joaquim, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: